



PORTARIA Nº 155, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Conselho Nacional do Ministério Público, crédito suplementar no valor global de R\$ 46.032,00 para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 45, III, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e 4º da Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, bem como o constante na Portaria SOF nº 7, de 14 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União, Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, em favor do Conselho Nacional do Ministério Público, crédito suplementar no valor global de R\$ 46.032,00 (quarenta e seis mil e trinta e dois reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE

ANEXO I

ÓRGÃO: 59000 - Conselho Nacional do Ministério Público
UNIDADE: 59101 - Conselho Nacional do Ministério Público

ANEXO I			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									VALOR
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	E			
2100		Aprimoramento do Ministério Público							46.032
		Atividades							
03 301	2100 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívicos, Empregados, Militares e seus Dependentes							46.032
03 301	2100 2004 5664	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívicos, Empregados, Militares e seus Dependentes - Em Brasília - DF							46.032
			S	3	1	90	0	100	46.032
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									46.032
TOTAL - GERAL									46.032

ANEXO II

ÓRGÃO: 59000 - Conselho Nacional do Ministério Público
UNIDADE: 59101 - Conselho Nacional do Ministério Público

ANEXO II			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									VALOR
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	E			
2100		Aprimoramento do Ministério Público							46.032
		Atividades							
03 301	2100 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívicos, Empregados, Militares e seus Dependentes							8.317
03 301	2100 2004 5664	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívicos, Empregados, Militares e seus Dependentes - Em Brasília - DF							8.317
03 331	2100 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares	S	3	1	90	0	100	8.317
03 331	2100 2012 5664	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares - Em Brasília - DF	F	3	1	90	0	100	37.715
									37.715
TOTAL - FISCAL									37.715
TOTAL - SEGURIDADE									8.317
TOTAL - GERAL									46.032

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL

PORTARIA Nº 1, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O Promotor de Justiça do Distrito Federal e Territórios em exercício na 14ª Promotoria de Justiça Eleitoral, na forma do art. 8º, § 1º, da Lei 7.345/1985 e art. 7º, inciso I da Lei Complementar nº 75/1993, resolve:

Instaurar o Procedimento Preparatório Eleitoral, registrado no Sisproweb sob nº 08190.195168/17-28, que tem como interessados: Doadores domiciliados na 14ª Zona Eleitoral cujo objeto - DOAÇÕES ELEITORAIS DURANTE AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2016.

LIBANIO ALVES RODRIGUES

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO CULTURAL

PORTARIA Nº 19, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO instaurado para apurar possível colisão de interesses do abastecimento público de água e assentamentos rurais - falta de comunicação institucional.

A Promotora de Justiça titular da Segunda Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III e IX da Constituição Federal c/c o artigo 7º, inciso I, fine, da Lei Complementar nº 75/1993 e com o art. 8º, § 1º da Lei 7.347/85 e artigos 11 e 22 da Resolução nº 90, de 14 de setembro de 2009, do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios e Resolução nº 23 de 07 de novembro de 2007 do Conselho Nacional do Ministério Público;

Considerando que o Ministério Público tem o dever constitucional de promover as ações necessárias, no exercício de suas funções institucionais, para defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e, no presente caso, nos termos do artigo 225, da CF de 1988, do meio ambiente ecologicamente equilibrado;

Considerando as informações até o momento colhidas no bojo do Procedimento Administrativo nº 08190.096518/17-56 apontam para a necessidade de maior aprofundamento das investigações a fim de subsidiar o exercício das atribuições ministeriais;

Considerando que, nos termos das Resoluções CNMP 23/2007 e 63/2010 cumuladas com Resoluções CSMPDFT 66/2005, com redação dada pela Resolução 77/2007 e Resolução 133/2012, o Inquérito Civil Público deverá ser instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes a suas funções institucionais, resolve:

Converter o onvolar o Procedimento Administrativo nº 08190.096518/17-56 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, determinando, de início, de acordo com a normativa em vigor que:

1) autue-se a presente portaria, com os documentos que a lastreiam, promovendo-se os registros necessários no Sistema de Acompanhamento dos Feitos e Requerimentos do MPDFT;

2) comunique-se a instauração do presente ICP à 3ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Cível Especializada, encaminhando-se cópia desta portaria;

3) publique-se a presente portaria, assim como os extratos referentes aos atos realizados, na forma do inciso VI do artigo 4º da Resolução nº 23/2007 do egrégio Conselho Nacional do Ministério Público e também do artigo 2º, inciso VII, da Resolução nº 66/2005 com redação dada pela Resolução 123/2011 do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

CRISTINA RASIA MONTENEGRO

Poder Judiciário

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PORTARIA Nº 960, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Estabelece o limite de pagamento dos Tribunais Eleitorais e do Fundo Partidário no valor que especifica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e no Procedimento Administrativo SEI nº 2017.00.000001370-4, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o limite de pagamento de despesas primárias dos Tribunais Eleitorais e do Fundo Partidário para o exercício 2017, conforme indicado no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 711, de 26 de setembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. GILMAR MENDES

ANEXO I

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	LIMITES DE PAGAMENTOS PARA AS DESPESAS PRIMÁRIAS		
	OBRIGATÓRIAS	DISCRICIONÁRIAS	TOTAL
TSE	259.414.042	450.850.601	710.264.643
TRE - AC	35.369.073	14.492.074	49.861.147
TRE - AL	85.453.843	14.579.897	100.033.740
TRE - AM	97.000.623	25.260.111	122.260.734
TRE - BA	258.331.357	39.829.187	298.160.544
TRE - CE	181.468.434	20.951.612	202.420.046
TRE - DF	76.135.020	21.892.379	98.027.399
TRE - ES	92.727.297	18.103.450	110.830.747
TRE - GO	146.506.834	24.293.404	170.800.238
TRE - MA	136.516.973	31.930.370	168.447.343
TRE - MT	88.308.335	20.805.614	109.113.949
TRE - MS	84.785.040	25.402.920	110.187.960
TRE - MG	476.438.035	54.914.593	531.352.628
TRE - PA	141.083.469	32.082.602	173.166.071
TRE - PB	114.464.164	18.660.619	133.124.783
TRE - PR	256.626.996	48.845.095	305.472.091
TRE - PE	213.266.776	40.458.010	253.724.786
TRE - PI	126.199.325	25.777.239	151.976.564
TRE - RJ	418.988.655	47.609.782	466.598.437
TRE - RN	111.070.950	40.986.054	152.057.004
TRE - RS	249.027.827	31.805.800	280.833.627
TRE - RO	60.302.770	16.147.070	76.449.840
TRE - SC	149.817.923	26.172.173	175.990.096
TRE - SP	595.853.752	73.989.065	669.842.817
TRE - SE	70.051.681	11.061.574	81.113.255
TRE - TO	60.630.626	22.244.280	82.874.906
TRE - RR	39.582.104	9.482.930	49.065.034
TRE - AP	37.049.808	12.663.901	49.713.709
SUBTOTAL	4.662.471.732	1.221.292.406	5.883.764.138
FUNDO PARTIDÁRIO	218.602.329	600.529.131	819.131.460
TOTAL	4.881.074.061	1.821.821.537	6.702.895.598